



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

LEI MUNICIPAL Nº 727/2015

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL UMA
ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação por interesse público de um terreno de posse de **ALDORI TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 422.081.149-49, com área de 390 m² (trezentos e noventa metros quadrados), localizado na Rua Juventino França de Moraes, nesta cidade de São Cristóvão do Sul, tendo as dimensões e confrontações conforme mapa e avaliação expedida pela Comissão Municipal de Avaliação, ambos em anexo.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º desta lei, será desapropriado pelo valor de R\$ 20.783,10 (vinte mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

§ 1º - A referida posse da área será transferida em favor do Município, estando o referido imóvel livre de quaisquer ônus.

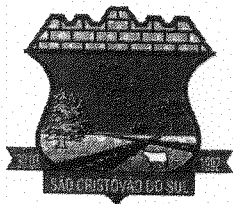
§ 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias prorrogável uma vez por igual período, após a publicação desta Lei para que se efetue a transferência da área referida.

§ 3º - No referido prazo do parágrafo anterior deverá ser retirado do imóvel as benfeitorias ali existentes, sob pena de serem demolidas após o decurso do prazo.

§ 4º - O pagamento na forma diposta deste artigo, está condicionada a assinatura de termo de quitação de desapropriação a ser realizada de forma amigável entre as partes.

Art. 3º. As despesas resultantes da desapropriação autorizada por esta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor ou pela abertura de créditos que forem autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

B



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Art. 4º - A presente desapropriação é celebrada diante da Avaliação elaborada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sendo a presente parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 709/2014 e as demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 10 de novembro de 2015.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze na portaria da prefeitura.

TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO 34/2015

OBJETO: Um lote urbano com área superficial de 390,00m², situado na Rua Juventino França de Moraes – Bairro Centro, São Cristóvão do Sul/SC. Esta certidão não contempla eventuais edificações no terreno.

Aos 09 (Nove) do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, devidamente constituída para este fim, de acordo com o Decreto 1290/2015 de 24 de fevereiro de 2015, para deliberar sobre avaliação do imóvel supra descrito, de propriedade de **Aldori Teixeira** para fins de tributação, conforme planta genérica de valores do Município.

O referido imóvel possui CADASTRO MUNICIPAL n° 19548, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA MUNICIPAL n°. 01.01.0040.0100.001.ZIR.


Avaliação:

Valor Venal Territorial - R\$ 20.783,10 (Vinte mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Total R\$ - R\$ 20.783,10 (Vinte mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

São Cristóvão do Sul (SC), 09 de Outubro de 2015.


CIRO FONTANA SURDI
Membro


FRANCISCO DA SILVA SOUZA
Membro


TONIEL DA SILVA
Membro

